



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 4.102, DE 2020

(APENSADO: PL nº 877/2021)

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Apresentação: 07/12/2023 15:53:16.480 - CMADS
SBT-A 1 CMADS => PL 4102/2020

SBT-A n.1

Dispõe sobre a proteção das aves e a utilização de materiais transparentes em edificações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei determina que as construções com painéis de vidro adotem medidas de proteção à avifauna.

Art. 2º As construções de qualquer tipo, que utilizem painéis transparentes e/ou espelhados, deverão adotar, em suas fachadas externas, materiais ou dispositivos que evitem a colisão de aves.

Art. 3º A construção de novas edificações e a adequação das edificações já existentes obedecerão às normas sobre aplicação e manutenção de vidros na construção civil elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, levando em conta o estado de conhecimento científico e tecnológico das medidas de proteção às aves.

Parágrafo único. As normas referidas no caput serão elaboradas com a contribuição de ornitólogos, considerando as pesquisas acadêmicas já realizadas, os materiais construtivos disponíveis e as concepções arquitetônicas sustentáveis.

Art. 4º Os órgãos ambientais competentes regulamentarão, no âmbito de suas áreas de atuação, o disposto nesta Lei.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231370559100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Priante



* C D 2 3 1 3 7 0 5 5 9 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 5º Esta lei entra em vigor 2 (dois) anos após sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 06 de dezembro de 2023.

Deputado JOSÉ PRIANTE
Presidente

Apresentação: 07/12/2023 15:53:16.480 - CMADS
SBT-A 1 CMADS => PL 4102/2020

SBT-A n.1



* C D 2 3 1 3 7 0 5 5 9 1 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231370559100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Priante